

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 044/2011

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, e de sua iminente entrada em vigor;

CONSIDERANDO que a alimentação do Banco Nacional da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas por parte deste Regional é fundamental para a implementação da CNDT em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as dificuldades de tempo e de pessoal apontadas por diversas unidades deste Regional;

CONSIDERANDO os pedidos de suspensão de prazos e expediente externo constantes do Processo Administrativo TRT 18ª nº 2559-2011 apresentados pela 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia, 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde e 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia,;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os prazos processuais e o expediente externo da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 10ª, 11ª e 12ª Varas do Trabalho de Goiânia e da 1ª Vara do Trabalho de Rio Verde, entre os dias 16 a 25 de novembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimentos de petições.

Art. 2º Suspender os prazos processuais e o expediente externo da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, entre os dias 21 a 25 de novembro de 2011, mantendo a realização de audiências e o recebimentos de petições.

Art. 3º Os prazos que se iniciarem ou expirarem nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º ficam suspensos até o primeiro dia útil subsequente, na forma do artigo 184, § 1º, inciso I e § 2º, do Código de Processo Civil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 10 de novembro de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente